



**SEGUNDA CARTA ABERTA À POPULAÇÃO DE GOIÁS
POSICIONAMENTO QUANTO AO RETORNO DAS ATIVIDADES
EDUCACIONAIS PRESENCIAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**EM FAVOR DA VIDA DIGNA DE CRIANÇAS, DA QUALIDADE DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E DA VALORIZAÇÃO DE
PROFESSORES E DE OUTROS PROFISSIONAIS TÉCNICO-
ADMINISTRATIVOS QUE ATUAM
EM CRECHES E PRÉ-ESCOLAS**

O Fórum Goiano de Educação Infantil (FGOEI) torna pública a manutenção de sua posição contrária ao retorno às atividades educacionais presenciais na Educação Infantil, tendo em vista que ainda não se superou de modo seguro o contexto de pandemia provocado pelo novo coronavírus (Sars-coV-2) e a doença por ele provocada (COVID-19), instaurado no Brasil desde o início do ano de 2020. Como já havia se manifestado em sua primeira Carta Aberta (GOIÁS, 2020), um dos princípios fundamentais exarados nos artigos 5º, 6º e 7º da Constituição Brasileira (BRASIL, 1988) evoca os direitos precípuos à dignidade da vida humana. Dentre eles, o direito à vida e o direito à proteção à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à segurança, à previdência social, à proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados. Estes direitos se estendem às crianças, assim como às suas famílias, professores e outros profissionais técnico-administrativos da Educação Infantil.

O *continuum* da pandemia, a imprevisibilidade e letalidade do vírus, a dificuldade de controle sanitário pleno, as condições de vida da maioria da população brasileira e goiana, assim como a precariedade em que ocorre o atendimento assistencial e à saúde da maioria de crianças, adolescentes e adultos jovens e idosos têm demonstrado que o uso de medidas de proteção individual – como uso de máscaras, higienização correta de mãos e objetos infectados ou com suspeita de contaminação, uso de álcool, outros

equipamentos de proteção individual – juntamente com a manutenção do afastamento social é ainda o melhor e mais palpável caminho a seguir.

Ainda que, desde o dia 17 de janeiro de 2021, duas vacinas – Coronavac e à Oxford/Astrazeneca – tenham sido aprovadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sendo disponibilizadas ao estado de Goiás e a outros estados brasileiros, o fato é que a chamada “normalidade social e econômica” está longe de ser alcançada. Este fato se expressa tanto por um cenário de crescente empobrecimento da população brasileira, assim como pela falta de um plano nacional de imunização, conseqüentemente na imprecisão do cronograma de vacinação. Também é preocupante o incerto cronograma de produção e distribuição ou aquisição das vacinas de modo a alcançar pelo menos 60% a 70% da população, meta considerada razoável por especialistas infectologistas de nosso país para haver uma condição de se estimular a sociabilidade e a retomada de atividades laborais e de frequência às instituições educacionais. Os dados sobre a Covid-19 contabilizados em Goiás e no Brasil até a última semana de janeiro do presente ano são perturbadores, dados estes agravados por atos genocidas e inconseqüentes do próprio governo federal e de seus apoiadores. Essa postura equivocada tem ceifado vidas, especialmente os de brasileiros/as de baixa renda, chegando a lhes negar um dos bens mais preciosos de manutenção da vida: o oxigênio.

Na crescente escala de contágio e de óbitos, Goiás encontra-se no mapa daqueles estados que mantêm ora uma estabilidade ora um aumento de número de pessoas contaminadas e de óbitos. De acordo com o “Boletim epidemiológico covid-19 n.º. 42 – 22/01/2021, situação epidemiológica (04/02/2020 a 16/01/2021)”, o isolamento social “foi uma estratégia adotada para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 que se mostrou eficaz para evitar o colapso na assistência hospitalar e a redução no número de vítimas”. Porém, admite-se no Boletim que devido a problemas no controle e o índice de isolamento cada vez menor ocorreu um aumento progressivo dos casos.

Segundo dados publicados pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO, 2021), na data de 26 de janeiro de 2021, em que o FGOEI finalizou e subscreveu a presente Carta, tinham-se os seguintes dados sobre a Covid-19 no Brasil e no estado de Goiás: contabilizava-se no Brasil um total de 8.933.356 casos confirmados, 7.896.290 recuperados (sem especificação das sequelas e

acompanhamento destes casos) e 218.878 mortes. Em território goiano, foram notificados 342.816 casos de doença pelo coronavírus (Covid-19), 330.282 pessoas recuperadas e 7.318 óbitos confirmados, indicando uma taxa de letalidade de 2,13%. No Estado, havia, até a presente data, 294.918 casos suspeitos em investigação, tendo sido descartados 217.545 casos. Além disso, 212 óbitos suspeitos estavam em investigação. Importante destacar a possibilidade de que tais dados não registrem os casos subnotificados. É importante, ainda, considerar que, conforme dados disponíveis no repositório Covid-19 (GOIÁS, 2021) a infecção atingiu 10.015 crianças abaixo de dez anos e 6.782 na faixa etária de 10 a 14 anos de idade (dados atualizados em 27/01/2021 às 00:16 horas).

Em relação à Goiânia, capital do estado de Goiás, os dados publicados indicam 2.706 novos casos e 23 mortes por Covid-19 em um dia, somando um total de 342.816 pessoas infectadas e 7.318 mortes por complicações causadas pelo vírus. Cabe destacar que Goiânia encontra-se entre os 5 municípios Goianos – Goiânia (90.340), Aparecida de Goiânia (42.081), Anápolis (18.237), Rio Verde (16.338) e Valparaíso de Goiás (8.501) – que concentram maior número de casos e de óbitos, chegando a 51% dos casos, como mostra a reportagem assinada por Oliveira (G1 GO). Tendo ocorrido o aumento do índice de transmissibilidade no mês de janeiro de 2021, ocorreu, conseqüentemente, uma maior taxa de ocupação dos leitos de UTI e de letalidade, o que é extremamente preocupante.

Neste cenário, de extrema tensão e riscos, situa-se o debate sobre o retorno das atividades educacionais presenciais na Educação Infantil. O Fórum Goiano de Educação Infantil considera importante assinalar que no caso da primeira etapa da Educação Básica, isto é, da educação de crianças de zero até seis anos de idade, ocorrida em instituições não domésticas (Brasil, 2009), denominadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (BRASIL, 1996) de creches e pré-escolas, a Lei nº 14.040/2020 assegurou a não obrigatoriedade dos estabelecimentos cumprirem os 200 (duzentos) dias letivos, assim como a carga horária mínima de 800 horas. Deste modo, ficou reconhecida a especificidade desta etapa educativa e o efetivo trabalho educacional que pode ser desenvolvido por seus docentes nas diversas instituições. Ademais, essa postura reforça a defesa do FGOEI, que juntamente com o Movimento

Interfóruns de Educação Infantil do Brasil (MIEIB) e de pesquisadores que se debruçaram, sobretudo, nas quatro últimas décadas aos estudos sobre a infância e sua educação, demonstraram a importância e o papel social da Educação Infantil, cuja finalidade precípua não é a de ser preparatória para o Ensino Fundamental.

Nesta perspectiva, vislumbrando-se o estado de calamidade provocada pela pandemia, não se deve falar em “perdas pedagógicas”, no sentido escolar, sendo dispensável qualquer forma de avaliação com fins de promoção, retenção ou nivelamento de conteúdos. A frequência das crianças deve ser flexibilizada, não sendo necessário, como demonstramos na primeira Carta do FGOEI, instituir ensino alternado e híbrido, permitindo-se aos professores e outros profissionais técnico-administrativos da Educação Infantil que realizem trabalhos remotos, com pleno controle social de sua condição, de sua qualidade de vida e do respeito aos seus direitos trabalhistas. Ressalvamos que o FGOEI defende que as atividades de acompanhamento das crianças sejam realizadas por professoras e professores responsáveis pelas turmas e não somente por outros profissionais técnico-administrativos com contrato administrativo (como auxiliares, agentes, apoios, secretarias/os, porteiros/a, cozinheiros/as, entre outros), ação esta que apenas serviria ao barateamento da Educação Infantil, mas não à manutenção de sua qualidade.

A perspectiva do retorno às atividades presenciais na Educação Infantil, indicado legalmente e em documentos de órgãos normativos – como já mencionamos na Carta Aberta à População de Goiás (FGOEI, 2020) –, admitiram a importância e necessidade do ensino-aprendizagem e do desenvolvimento de atividades educativas realizados na modalidade remota, mantendo-se a intencionalidade, a mediação docente e a qualidade do efetivo trabalho educacional. Parece-nos pertinente mencionar as afirmativas constantes nas minutas (modelos) disponibilizadas pelo Ministério Público, “considera-se que a expressão ‘efetivo trabalho escolar’, inserida no texto do artigo 24, inciso I, da LDB, em conformidade com as diretrizes adotadas nos Pareceres n. 15/2007 e 19/2009 do Conselho Nacional de Educação (CNE), além de se referir às atividades pedagógicas que demandam a interação professor-aluno desenvolvida em sala de aula, também designa todas as atividades educacionais desenvolvidas em outros ambientes pedagógicos,

inclusive o remoto, desde que realizado sob controle de frequência e orientação por profissionais do magistério com habilitação adequada” (MP.GO, 2020).

A manutenção da posição do Fórum Goiano de Educação Infantil em favor do afastamento social e contrária ao retorno das atividades presenciais envolvendo crianças de até seis anos resultou do acompanhamento que se tem feito durante a pandemia quanto às necessidades de proteção e de segurança das crianças, de suas famílias e círculos de apoio, bem como de professores/as e outros trabalhadores da educação infantil. Todos esses atores envolvidos com a educação da infância assumiram ao longo do ano de 2020 e no início de 2021 ações no sentido de diminuir os riscos a que as crianças estão submetidas. Famílias, gestores e docentes mantiveram-se voltados a resolver da melhor maneira possível os impactos da pandemia/sindemia sobre as infâncias. Daí porque, mesmo que se considerem as fortes contradições, pode-se ter uma visão positiva dessas ações, ainda que nem sempre idealmente exitosas.

Da parte dos professores e outros profissionais da educação, observou-se intensa movimentação por qualificação e preocupação com a profissão e/ou campo de trabalho. Como o FGOEI já havia mostrado em sua primeira Carta, desrespeitando-se visivelmente as determinações expostas nas Notas Técnicas 11/2020 e 17/2020 do Ministério Público do Trabalho e a Procuradoria Geral do Trabalho (BRASÍLIA, 2020), nota-se o quanto eles excederam suas horas de trabalho contratadas, abrindo mão de suas vidas e espaços privados, buscando constituir pontes de comunicação e de trabalho conjunto com as crianças e com as famílias ou outros membros responsáveis; adquirindo, inclusive, sem reembolso, grande parte do próprio material pedagógico e instrumentos necessários para que isso fosse possível. Também os pais, principalmente as mães, esforçaram-se em compreender e estar de algum modo no apoio aos processos de seus filhos e filhas, ainda que nem sempre isso tenha sido possível, dadas as condições históricas de vida da classe trabalhadora no Brasil (BARBOSA; SOARES, 2021), cabendo destacar as diferenças de renda (e falta de renda, no caso daquelas famílias abaixo da linha da pobreza), de gênero e étnico-raciais, entre as quais sobressaem (ainda mais) as desvantagens das mulheres negras (pardas e pretas, conforme classificação do IBGE).

Assim como a maioria da população brasileira, entre as quais estão as muitas famílias das crianças com as quais mantêm uma relação de cuidados e

educativo-pedagógica, inúmeros professoras/es e demais trabalhadores da Educação Infantil enfrentaram/enfrentam perdas de direitos sociais e profissionais, crises financeiras e sanitárias em seu meio familiar, com a presença da Covid-19 e sequelas em seu meio familiar ou círculo de amigos, sintomas de adoecimento, necessitando também do apoio material e psicológico. Essa condição de vulnerabilidade social se agrava frente ao crescente quadro de exploração e precarização do trabalho, demissões, redução de salários e assédios pelos quais passam uma parcela considerável dos professores, que têm sido indevidamente culpabilizados cada vez mais pela evasão escolar e pelo insucesso das iniciativas dos sistemas, redes e instituições privadas e públicas frente à pandemia e o papel sociopolítico da escola.

Assim, neste contexto de crise brasileira, de natureza sanitária, político-econômica e humanitária, sabendo da inviabilidade de os municípios e instituições privadas de proverem todos os insumos obrigatórios para assegurar o controle da contaminação de crianças e adultos no ambiente escolar; ciente da falta de um plano concreto de vacinação/imunização de professores/as e de toda a população, o FGOEI está firme em sua posição. Acredita-se que não se devem provocar e aceitar deslocamentos desnecessários e de grande volume, na sua totalidade, aglomerações de crianças e famílias, além de docentes e outros trabalhadores da educação, colocando-os – especialmente a população infantil – em situação de maior vulnerabilidade e de risco de contaminação consentida pelo Estado (entenda-se aqui: União, Estados e Municípios). Se assim for assumida pelo poder público e político ficará instaurado e publicizado o descaso com a vida da população por parte daqueles que deveriam lutar para mantê-la em momentos como esse vivido na pandemia. Seria, pois, aceita a barbárie, o descompromisso com o conjunto de cidadãos brasileiros desde tenra idade.

Esse posicionamento do FGOEI considera, ademais, a natureza do trabalho educativo, muito bem delimitada nas Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil (BRASIL, 2009), que se deve desenvolver nas diferentes instituições, de modo a manter a indissociabilidade entre os atos de cuidar e educar, articulando atividades e ações pedagógicas voltadas aos processos de ensino-aprendizado e desenvolvimento (BARBOSA; ALVES; MARTINS, 2011; BARBOSA, 2019). Como afirmam Barbosa e Silveira (2021), essa condição implica, sobretudo, na qualidade de interações afetuosas e positivas, cuja

finalidade é apresentar de modo dinâmico o vasto conhecimento a ser apropriado pelas crianças, em situações mediadas por docentes e outras crianças. Estas, por sua vez, devem ser concebidas como seres ativos, sujeitos históricos, marcados por suas classes e grupos sociais, por suas relações étnico-raciais, por seus gêneros, por suas experiências e vivências. Portanto, como além dos direitos de provisão e de proteção, deve ser assegurado às crianças o direito à participação, o que significa desenvolver plenamente a consciência de sua cidadania e de sua autonomia, mesmo diante da pobreza infantil (BARBOSA; SOARES, 2021). Como se imaginaria realizar todo esse processo sem movimento e sem exploração dos espaços, sem atos de criação? Sem proximidades? Sem interações por meio de brincadeiras conjuntas, brinquedos que são passados alternadamente de mãos em mãos, em trocas coletivas? Como pensar em educar crianças em espaços restritos, em quadrados fixos, fora dos pátios, sem poder retirar máscaras (inclusive para as refeições) para garantir a não contaminação? Será possível e/ou desejável proibir que andem, corram, conversem, toquem em professoras e profissionais técnico-administrativos que as auxiliam, que tomem banho, durmam, se vistam e que se envolvam em diferentes atividades humanas pelas quais se apropriam do conhecimento de outros, de si mesmas e do meio natural e sócio-histórico-cultural em que estão situadas?

Ciente de sua responsabilidade histórica, de seus princípios e pressupostos, o FGOEI expressa, portanto, o compromisso com todos aqueles que acreditam que as infâncias goiana e brasileira podem ser concebidas de uma perspectiva humanista e respeitosa. Isso passa também pela defesa de seus professores, gestores, e demais profissionais que trabalham nas instituições públicas e privadas de Educação Infantil, assim como aqueles trabalhadores que atuam nas Secretarias Municipais de Educação, exercendo diversas funções necessárias para a garantia da qualidade da educação pública e privada.

Frente às incertezas sociais, os dados epidemiológicos, que indicam o risco real de contaminação e reinfecção pelo novo coronavírus e suas variantes; a falta de informações precisas e de transparência no estado de Goiás e no Brasil sobre os óbitos infantis por Covid-19; ainda, do agravamento e sequelas nas crianças de zero até doze anos, em curto e longo prazos – como na Síndrome

Inflamatória Multissistêmica Pediátrica já verificada em quase a totalidade de estados brasileiros –, ações específicas no campo da educação mostram-se ainda mais necessárias. A mais radical e importante medida é o do afastamento social por tempo indeterminado, conduzindo a novos arranjos institucionais de creches e pré-escolas e das próprias famílias, até que se possa ter uma condição segura, um significativo quantitativo da população vacinada – incluindo-se nesta os professores, outros trabalhadores da educação e familiares das crianças – para a retomada de atividades presenciais no campo educacional. Acreditamos também da necessidade urgente de uma política intersetorial saúde, assistência social e educação para pensar as diferentes realidades e agir na proteção da vida das nossas crianças expostas, de diferentes formas, ao vírus e suas consequências.

Essa condição coloca aos docentes e demais profissionais da educação, assim como a todas as famílias, grandes desafios de ordem pessoal e coletiva, exigindo a construção de protocolos sistemáticos de manutenção das atividades remotas com as crianças e suas famílias, bem como protocolos multissetoriais que pautem o processo de retorno às atividades presenciais, com ampla vacinação da população e consideração da educação como área essencial. Tal processo, ainda, deve garantir a transparência e a gestão democrática de modo que que implica na participação de todos os atores envolvidos na educação infantil a fim de garantir decisões colegiadas.

Muitos pontos a serem discriminados nesses protocolos vem sendo discutidos pelo FGOEI pelo Núcleo de Estudos e Pesquisas da infância e sua educação em Diferentes Contextos (Nepiec) e por outros órgãos importantes da comunidade goiana.

Ao final desta carta, o Fórum Goiano de Educação Infantil conclama a todos que respeitam a vida a constituir uma rede interativa, certos de que ainda no cenário da COVID-19, a luta por um percentual de atendimento às crianças de zero até seis anos de idade deve ser pautada por todos que acreditam em um país democrático, socialmente justo, que supere os altos índices de desigualdades e que mantenha políticas públicas que garantam uma educação de qualidade social, laica, pública e gratuita.

Mantemos, portanto, nosso lema ampliado: A vida de todas as crianças e seus pares importa: Nenhum óbito a mais. Nenhuma vida humana a menos. Vacina para todos.

Goiânia 27 de janeiro de 2021.

Fórum Goiano de Educação Infantil



Comissão responsável pela elaboração desta Carta aprovada pelo FGOEI:
Dra. Ivone Garcia Barbosa
Dra. Telma Aparecida Teles Martins Silveira.

REFERÊNCIAS

BARBOSA, I. G. **Educação Infantil e formação de professores: relações e contradições entre trabalho, formação e Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**. Texto preparado como trabalho encomendado pelo Grupo de Trabalho Educação de Crianças de 0 a 6 anos da ANPED, apresentado na 39ª Reunião Anual da Anped. Niterói (RJ), 2019. Disponível em: http://anais.anped.org.br/sites/default/files/qt07_trabalho_encomendado_formatado_39_rn_-_3_ivone_garcia_barbosa.pdf Acesso em 29/01/2021.

BARBOSA, I. G., SILVEIRA T.A.T.M. **O cotidiano e não cotidiano na educação infantil: uma perspectiva dialética**. Goiânia, Goiás: Impresso; prelo. 2021.

BARBOSA, I. G.; SOARES, M. A. **Educação Infantil e pobreza infantil em tempos de pandemia no Brasil: existirá um “novo normal”?** Zero-a-Seis, Florianópolis, v. 23, n. Especial, p. 35-57, jan./jan., 2021. Universidade Federal de Santa Catarina. ISSN 1980-4512. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/zeroseis/article/view/79044/45374> Acesso em 19/01/2021.

BARBOSA, I; ALVES, N. N. de L.; MARTINS, T. A. T. O professor e o trabalho pedagógico na educação infantil. In.: LIBÂNEO, J. C.; SUANNO, M. V. R.; LIMONTA, S. V. In: **Didática e práticas de ensino: textos em diferentes áreas do conhecimento**. Goiânia: CEPED/Ed. PUC Goiás, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em 19/01/2021

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 5/2009**. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, 2009. Disponível em: http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005_2009.pdf Acesso em 19/01/2021.

BRASÍLIA. Ministério Público do Trabalho. Procuradoria Geral do Trabalho. **Nota Técnica – GT Covid 19-11/2020**. Disponível em: <https://mpt.mp.br/pgt/noticias/pgt-mpt-nota-tecnica-11-professores-as-1.pdf>. Acesso em 19 de janeiro de 2021.

BRASÍLIA. Ministério Público do Trabalho. Procuradoria Geral do Trabalho. **Nota técnica 17/2020 do GT Nacional Covid-19 e do GT Nanotecnologia/2020**. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/nota-tecnica1.pdf> Acesso em 19 de janeiro de 2021.

GOIÁS. FÓRUM GOIANO DE EDUCAÇÃO INFANTIL. **Carta aberta à população de Goiás – Posicionamento quanto ao retorno imediato das atividades educacionais presenciais na educação infantil**. Goiânia (GO), 2020. Disponível em: <https://forumgoianoei.files.wordpress.com/2020/11/carta-aberta-contra-ao-retorno-das-atividades-educativas-presenciais-aprovada-em-27-out-2020-final-2.pdf> Acesso: 19/01/2021.

GOIÁS. Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO). **Atualização sobre a Covid-19 em Goiás**. Dados atualizados em 27/01/2021. Disponível em: <https://www.saude.go.gov.br/coronavirus/noticias-coronavirus/12332-atualizacao-dos-casos-de-doenca-pelo-coronavirus-covid-19-em-goias-27-01-2021> Acesso: 27/01/2021

GOIÁS. **Casos Notificados de Covid-19**. Dados atualizados em 26/01/2021. DISPONÍVEL EM <https://extranet.saude.go.gov.br/pentaho/api/repos/:coronavirus:paineis:painel.wcdf/generatedContent>. Acesso em 26/01/2021.

GOIÁS. SUS. SES. SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. **Boletim epidemiológico Covid-19 nº. 42 – 22/01/2021** situação epidemiológica (04/02/2020 a 16/01/2021). Disponível em <https://www.saude.go.gov.br/files/boletins/epidemiologico/boletim42.pdf>. Acesso: 26/01/2021

G1 GO. Oliveira, Rafael. **Goiás registra 2.706 novos casos e 23 mortes por coronavírus em um dia, diz governo**. Dados da Secretaria Estadual de Saúde mostram que apenas cinco dos 246 municípios goianos concentram 51% do total de casos, que está em 342.816. Disponível em:

<https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2021/01/26/goias-registra-2706-novos-casos-e-23-mortes-por-coronavirus-em-um-dia-diz-governo.ghtml>

Acesso em 26/01/2021.

MP. Ministério Público. COE. **Educação no contexto da pandemia – Coronavírus.** Material de Apoio. Minuta (disponíveis em: <http://www.mpggo.mp.br/portal/noticia/educacao-no-contexto-da-pandemia-coronavirus#.YBF1nzFKiUk>)